

NORMAS DO CONCURSO “MONTRAS DE NATAL 2025”

Com o objetivo de contribuir para a dinamização, atratividade e divulgação do comércio de proximidade, e visando a promoção dos valores inerentes à quadra Natalícia, nomeadamente, de solidariedade, alegria e fraternidade, a Câmara Municipal da Guarda, em parceria com o NERGA – Associação Empresarial da Região da Guarda, promove, de 1 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o Concurso de Montras alusivo ao Natal.

Artigo 1º

OBJETO

O presente documento cria o Concurso “Montras de Natal 2025”, doravante designado “Concurso”, cuja organização pertence ao Município da Guarda, em parceria com o NERGA – Associação Empresarial da Região da Guarda.

Através do presente documento, são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o concurso, no âmbito da iniciativa a desenvolver na quadra natalícia.

Este concurso é extensível à decoração da montra e/ou um espaço exterior que pode ser um espaço público (ex: banco de rua, árvore, poste de iluminação, passeio, etc), desde que a decoração do mesmo não afete a segurança e dinâmica normal do seu propósito público.

Artigo 2º

OBJETIVOS

São objetivos deste Concurso:

- a) Fortalecer a economia local, incentivando à compra de produtos da região durante a época do Natal;
- b) Embelezar as ruas comerciais da cidade, envolvendo os comerciantes na programação natalícia;
- c) Potenciar a união de esforços entre o poder público municipal e a iniciativa privada para a promoção do comércio local, impulsionando as vendas;
- d) Valorizar a identidade e a cultura local;
- e) Estimular o envolvimento e a participação da comunidade em geral.

Artigo 3º ÂMBITO

O Concurso destina-se a todos os estabelecimentos, em atividade, localizados no Concelho da Guarda, com montras visíveis ao público ou que pretendam embelezar um espaço público, estando a sua participação dependente de inscrição prévia.

Artigo 4º INSCRIÇÃO

1. A inscrição, de caráter gratuito, mas obrigatória, deverá de ser efetuada, de 15 de novembro a 23 de novembro de 2025, diretamente no link <https://montras.mun-guarda.pt>
2. A inscrição deverá ser feita por estabelecimento comercial;
3. **Entre os dias 24 e 30 de novembro**, os concorrentes deverão **enviar 3 (três) fotografias em formato JPEG** para o *link* que será enviado a todos os inscritos no Concurso.
4. A **não apresentação das fotografias elimina**, automaticamente, a inscrição no Concurso;
5. Cada concorrente tem que se inscrever individualmente;
6. No caso de um grupo empresarial pretender inscrever mais de que um espaço comercial deverá fazer a inscrição individual, para cada uma das montras;
7. Só é admitida uma montra/espaço exterior por estabelecimento comercial;
8. As montras ou espaço exterior a concurso serão identificadas através de um “selo/marca”, que será disponibilizado pelas Entidades Promotoras do Concurso, Câmara Municipal da Guarda e NERGA, sendo obrigatória a sua afixação na montra ou espaço público a Concurso, em local visível, onde terá de permanecer até 31 de dezembro de 2025;
9. Caso não se verifique um mínimo de dez (10) inscrições no Concurso, a organização reserva-se ao direito de não o realizar.

Artigo 5º OBRIGAÇÕES DOS CONCORRENTES

1. A inscrição pressupõe a total aceitação das regras aqui definidas para esta ação, bem como a decisão resultante da avaliação efetuada pelo júri.
2. Todos os estabelecimentos concorrentes ostentarão no decorrer do concurso, de forma visível, o “selo/marca” criado para o efeito, sem o qual não poderão participar.

3. As montras podem sofrer alteração, em caso de venda de algum artigo exposto.
4. Acolher um trabalho, alusivo ao “Cristal de Gelo”, concebido por uma das Escolas do 1º Ciclo, Jardins de Infância do Ensino Público e Privado, assim como de todas as instituições pertencentes à Rede Social da Guarda, entregue pela organização.
5. A não observância de quaisquer requisitos exigidos nestas Normas pressupõe a eliminação dos concorrentes do concurso.

Artigo 6º

REQUISITOS DAS MONTRAS E/OU ESPAÇO EXTERIOR

1. A ornamentação das montras ou espaço exterior deverá ter inspiração em símbolos e elementos alusivos ao Natal, sendo o tema livre, tendo em conta que:
 - a) As montras ou espaço exterior poderão ser concebidas com materiais sustentáveis e que promovam a circularidade dos materiais, não sendo esta opção obrigatória.
 - b) As montras ou espaço exterior deverão estar expostas, por forma a poderem ser vistas pelo público, desde o dia 1 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
 - c) A decoração das montras ou espaço exterior a concurso decorrerá, impreterivelmente, até ao dia 30 de novembro de 2025.
 - d) As montras deverão acolher um trabalho, alusivo ao “Cristal de Gelo”, concebido por uma das Escolas do 1º Ciclo, Jardins de Infância do Ensino Público e Privado, assim como de todas as instituições pertencentes à Rede Social da Guarda, entregue pela organização.

Artigo 7º

PRAZOS

1. O Concurso decorre de 1 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) De 15 de novembro a 23 de novembro período para a realização de inscrições através do link: <https://montras.mun-guarda.pt>;
 - b) De 24 a 30 de novembro, período para a decoração/criação e envio das fotografias referidas no nº 2 do artigo 4º;
 - c) Dia 1 de dezembro, divulgação das Montras e espaços exteriores a Concurso, nas plataformas digitais do Município e Nerga;
 - d) De 1 a 31 de dezembro, decorre o período de avaliação pelo júri designado

Artigo 8º

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÉMIOS

1. A divulgação do vencedor será publicitada no *link* <https://montras.mun-guarda.pt>, bem como em todas as plataformas digitais do Município, e do NERGA;

Artigo 9º

AVALIAÇÃO

1. A classificação resultará da avaliação de um júri composto pelos seguintes elementos:
 - a) Um representante do Agrupamento de escolas da Sé;
 - b) Um representante do Agrupamento de escolas Afonso de Albuquerque;
 - c) Um artista local;
2. A classificação, de 0 a 10, deverá ter em conta os seguintes critérios:
 - a) Originalidade e Criatividade
 - b) Harmonia estética do conjunto
 - c) Cores e materiais utilizados
 - d) Iluminação
 - e) Tema livre
3. A classificação final e o consequente ordenamento dos estabelecimentos a concurso resultarão do somatório dos pontos obtidos.
4. O vencedor será o concorrente que obtiver maior pontuação.

Artigo 10º

PRÉMIOS

Serão atribuídos os seguintes prémios.

- a) **Primeiro classificado** - Será atribuído o prémio de setecentos euros (700,00€)
 - b) **Segundo classificado** - Será atribuído o prémio de quinhentos euros (500,00€)
 - c) **Terceiro classificado** - Será atribuído o prémio de trezentos euros (300,00€)
 - d) **Quarto classificado** - Será atribuído o prémio de duzentos euros (200,00€)
 - e) **Quinto classificado** - Será atribuído o prémio de cem euros (100,00€)
 - f) **Sexto classificado** - Será atribuído o prémio de cem euros (100,00€)
 - g) **Sétimo classificado** - Será atribuído o prémio de cem euros (100,00€)
2. Os promotores do Concurso reservam-se ao direito de poder vir a atribuir Menções Honrosas ou outro tipo de prémios ainda que não previstos no presente documento;
 3. Do resultado da votação não cabe lugar a reclamação;
 4. Todos os participantes receberão um certificado de participação.

Artigo 11º

DIREITOS DE AUTOR

Os concorrentes autorizam o Município da Guarda e o NERGA a utilizarem todas as imagens das montras apresentadas a concurso para todos os efeitos de divulgação pública que considerem pertinentes.

Artigo 13º

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município da Guarda, de acordo com a legislação em vigor e boas práticas aplicáveis.

Artigo 14º

PROTEÇÃO DE DADOS

O site do Concurso, assegura aos seus utilizadores privacidade e segurança nos dados facultados, sendo apenas pedidos e recolhidos os dados necessários.